

LICENÇA ORIGINÁRIA

PORTARIA Nº 328 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas – Substituto, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, ANTT, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Deliberação nº 446/08, de 28 de outubro de 2008, art. 1º, inciso II, e a Deliberação nº 63, de 26 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Habilitar a empresa relacionada abaixo à prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas pelo prazo de 10 anos, e emitir o respectivo Certificado de Licença Originária.

INTERESSADA: J. ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – ME
CNPJ: 02.146.434/0001-20
Nº DO PROCESSO: 50500.084932/2011-03
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Argentina, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: J. ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – ME
CNPJ: 02.146.434/0001-20
Nº DO PROCESSO: 50500.084932/2011-03
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Bolívia, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: J. ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – ME
CNPJ: 02.146.434/0001-20
Nº DO PROCESSO: 50500.084932/2011-03
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Chile, com trânsito por terceiro país, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: J. ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – ME
CNPJ: 02.146.434/0001-20
Nº DO PROCESSO: 50500.084932/2011-03
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Paraguai, pelas fronteiras habilitadas.

INTERESSADA: J. ROTANER TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. – ME
CNPJ: 02.146.434/0001-20
Nº DO PROCESSO: 50500.084932/2011-03
TRÁFEGO: Bilateral entre Brasil/Uruguai, pelas fronteiras habilitadas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FRANCISCO DE PAULA MAGALHÃES GOMES
Superintendente de Serviços de Transporte de Cargas – Substituto